



CÂMARA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO – 3º ANDAR
CEP: 95166-000 - FONE: (54) 3285.1230
E-mail: camara@picadacafe.rs.gov.br

001/2022

Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia 17/01/2022.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se na Câmara Municipal. Registrou-se a presença dos Senhores, Adão Pereira, Adriane Marconi, André Peiter, Egon Hansen, Eloir Bauer, Karin Spier, Neudir Hubler, Silvania Link e Valdir Lubenow. A mesa foi presidida pela Vereadora Karin Spier e secretariada pelo Vereador Neudir Hubler. A Senhora Presidente, solicitou que à secretária lesse o Pequeno Expediente. **Pequeno Expediente.** Ofício Nº 005/2022 – ADM. Excelentíssima Senhora Presidente: Com fundamento na Lei Orgânica do Município, convoco os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de janeiro de 2022, às 20 horas, tendo em vista o encaminhamento dos Projetos de Lei nº 001/2022, que define percentual de revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais; nº 002/2022, que estabelece valor de vale alimentação diferenciado em deslocamento e dá outras providências; nº 003/2022, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1544/2013, que Institui Código Tributário Municipal do Município de Picada Café, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências. Nº 004/2022, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1771/2017, que Institui o Programa Municipal de Auxílio para plantação, aos produtores rurais, através de Concessão de Óleo Diesel e dá outras providências; nº 005/2022, Autoriza a Contratação de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado e dá outras providências; nº 006/2022, Autoriza a Contratação de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado e dá outras providências; nº 007/2022, que Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências, conforme justificativas constantes nos projetos de lei. Atenciosamente, Luciano Klein Prefeito Municipal. Projeto de Lei Nº 001/2022- Define Percentual de Revisão Geral Anual das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. Justificativa. Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 001/2022, que propõe a revisão geral anual às remunerações e subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Picada Café, estabelecido pela Lei Municipal nº 0873/2004 e na forma do Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal. A proposta é de revisão em 10,96%, a ser pago a partir de 1º de janeiro de 2022. Nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal. Propomos juntamente a revisão do Vale-Alimentação, que passará a ser de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais. A referida revisão de 10,96% já foi prevista na Lei do Orçamento. Pelas razões apresentadas, solicitamos aprovação do Projeto de Lei. Atenciosamente, Luciano Klein Prefeito Municipal. Projeto de Lei Nº 002/2022- Estabelece valor de Vale Alimentação diferenciado em deslocamento e dá outras providências. Justificativa. Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 002/2022, que autoriza o pagamento de vale alimentação diferenciado aos servidores que não fazem jus à diária e que estejam desempenhando suas atividades fora do Município de Picada Café. É, por exemplo, o caso dos motoristas que, pela disposição do artigo 76 do Regime Jurídico Único não fazem jus ao pagamento de diárias: “Art. 76 – Se o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, não fará jus a diárias”. Ocorre que, não fazendo jus às diárias, tais servidores acabam prejudicados à medida que o valor do vale alimentação concedido não é suficiente para o pagamento de alimentação fora do Município de Picada Café. É sabido que, por exemplo, almoços na região metropolitana, Capital ou Caxias do Sul tem valores superiores aos aqui praticados. Por essa razão, pretende-se que seja estabelecido o acréscimo de R\$ 27,00 (vinte



CÂMARA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO – 3º ANDAR
CEP: 95166-000 - FONE: (54) 3285.1230
E-mail: camara@picadacafe.rs.gov.br

e sete reais) a esses servidores, quando efetivamente houve o deslocamento abrangendo o horário do almoço. O valor do acréscimo será pago no mês seguinte juntamente com o vale alimentação, de acordo com as informações que forem repassadas pelo Secretário Municipal da respectiva pasta. Pelas razões apresentadas, espera-se a aprovação. Atenciosamente, Luciano Klein Prefeito Municipal. Projeto de Lei Nº 003/2022- Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1.544/2013, que Institui Código Tributário Municipal do Município de Picada Café, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências. Justificativa. Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 003/2022, que versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.544/2013 – Código Tributário Municipal. O objetivo das alterações propostas é o de melhor graduar a carga penal pela não entrega ou pelo simples atraso na entrega da DEISS – Declaração Eletrônica do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Como parte da implantação, em nível nacional, do Sistema público de Escrituração Digital, o Decreto nº 126/2017 regulamenta a escrituração eletrônica mensal do livro fiscal e a declaração eletrônica do ISSQN a ser realizada por meio do “software” DEISS. Desde a implantação, um elevado número de empresas deixa de entregar a DEISS no mês, ou o faz com atraso, impondo a aplicação das penalidades pelo Município. Ocorre que a aplicação das penalidades para o contribuinte que entrega a DEISS em atraso, atualmente, é a mesma para aquele que deixa de entregar a DEISS, por vezes durante meses em sequência. O que se busca com a presente proposição, portanto, é graduar as penalidades aplicadas pelo atraso ou pela não entrega da DEISS no mês, o que homenageia o princípio da proporcionalidade. A alteração em questão se faz necessária através de lei específica para que esta possa surtir efeitos retroativos. Vale salientar que não há impacto financeiro, uma vez que o orçamento já não previa o recebimento das multas aplicadas ou aplicáveis. Para a adequação da Lei Municipal solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei. Atenciosamente, Luciano Klein Prefeito Municipal. Projeto de Lei Nº 004/2022 – Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1.771/2017, que institui o Programa Municipal de Auxílio para Plantação, aos Produtores Rurais, através de Concessão de Óleo Diesel e dá outras providências. Justificativa. Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 004/2022, que versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.771/2017. O presente Projeto de Lei visa a inclusão da categoria: Produtor Rural que possui equipamento agrícola trator e implementos que utilizará em prol para si. Fundamenta a necessidade da inclusão dessa categoria, pois muitos produtores rurais não se enquadravam na Lei para ter direito a usufruir do programa, assim se sentindo lesados e desmotivados para permanecer na atividade da agricultura. Na atual Lei somente se enquadram no programa produtores rurais que não possuem nenhum tipo de trator e equipamentos agrícolas e produtores rurais que prestam o serviço, e esses obrigatoriamente precisam se enquadrar com os maquinários de trator e equipamentos agrícolas exigidos por Edital. Com a inclusão da nova categoria de Produtor Rural que possui trator e equipamento agrícola e que utilizará o óleo diesel para serviços em sua propriedade, abrangeremos um número maior de agricultores rurais contemplados pelo programa. E o fator mais importante e relevante para a aprovação e a abertura do programa o mais breve possível é pela sua grande procura pelos produtores rurais como forma de evitarem mais perdas nas lavouras de milho devido à atual situação da estiagem, pois a silagem tem sido a alternativa que os produtores rurais tem encontrado. O programa é regulamentado através de Decreto, que regulamenta que a concessão do óleo diesel é para o serviço de silagem. Considerando que não temos previsões de grandes volumes de chuvas para tão logo, vemos esse programa como forma de auxiliar os produtores para evitarem maiores perdas e diminuir os custos com o processo da silagem. Essa medida é necessária e importante para auxiliar os produtores



CÂMARA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO – 3º ANDAR
CEP: 95166-000 - FONE: (54) 3285.1230
E-mail: camara@picadacafe.rs.gov.br

evitando perdas maiores durante as estiagens e assim continuar a promover o crescimento da agricultura e a permanência no campo no Município de Picada Café. Ademais, a referida alteração terá sua vigência a contar de 1º de janeiro de 2022. Para a adequação da Lei Municipal solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei. Atenciosamente, Luciano Klein Prefeito Municipal.

Projeto de Lei 005/2022 – Autoriza a Contratação de Pessoal em caráter emergencial e dá outras providências. Justificativa. Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 005/2022, que trata da contratação emergencial de: 01 (um) Nutricionista– 20 Horas. A contratação emergencial para o cargo de Nutricionista – 20 Horas, decorre da necessidade de dar planejamento e acompanhamento, além da supervisão do preparo e armazenamento da merenda escolar na rede de ensino municipal. Atualmente, o Município conta com 01 (uma) nutricionista nos quadros, porém, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A referida nutricionista exercerá suas atividades somente na referida Secretaria, enquanto que a nutricionista que se pretende contratar com autorização legislativa que ora se pede aprovação, ficará vinculada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo as atividades inerentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e outras que se fizerem necessárias. A contratação deverá permanecer pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período em caso de interesse público, limitado a homologação de Concurso Público. Pelas razões apresentadas, solicitamos aprovação do Projeto de Lei. Atenciosamente, Luciano Klein Prefeito Municipal.

Projeto de Lei Nº 006/2022 - Autoriza a Contratação de Pessoal em caráter emergencial e dá outras providências. Justificativa. Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 006/2022, que trata da contratação emergencial de: 01 (um) Técnico de Enfermagem. A contratação emergencial para o cargo de Técnico de Enfermagem, decorre do pedido de exoneração da servidora efetiva, Sra. Iselda Falgembach, a contar do dia 14 de janeiro não trabalhado, conforme Portaria nº 004/2022, de 11/01/2022. A contratação deverá permanecer pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período em caso de interesse público, limitado a homologação de Concurso Público. Para que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e os munícipes não fiquem desatendidos desse profissional, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei. Atenciosamente, Luciano Klein Prefeito Municipal.

Projeto de Lei Nº 007/2022 – Autoriza Abertura de Créditos Suplementares e Especiais e dá outras providências. Justificativa. Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 007/2022, considerando a necessidade de adaptação do orçamento vigente para utilização do superávit financeiro de 2021 dos recursos vinculados. Os referidos recursos já têm destinações específicas. Como, por exemplo, folha de pagamento, material de consumo, dentre outros. Pretende-se utilizar, primeiramente, o recurso resultante de economias de 2021 para posteriormente utilizar os recursos de 2022. Pelos motivos expostos e para utilização imediata do recurso, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei. Atenciosamente, Luciano Klein Prefeito Municipal.

Passamos para o **Grande Expediente** onde constam os Projeto de Lei Nº 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022 e 007/2022. A Senhora Presidente colocou a palavra a disposição.

Da Vereadora Adriane Marconi. Saudou a Senhora Presidente, colegas vereadores, secretária, jurídico, Jair do Jornal a família do Vereador André Peiter e a todos que acompanham em suas casas. Falou que o Projeto de Lei nº 001/2022, propõem a revisão anual dos subsídios dos servidores públicos, ficando estabelecido o valor de 10,96% a ser pago a partir do dia primeiro de janeiro. Disse que o vale alimentação dos funcionários também passará a ser de quinhentos e dez reais. Explicou que esses aumentos, essas revisões já estariam previstas na Lei do Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO – 3º ANDAR
CEP: 95166-000 - FONE: (54) 3285.1230
E-mail: camara@picadacafe.rs.gov.br

e pediu urgência urgentíssima neste projeto. Falou que o Projeto de Lei 002/2022, autoriza o pagamento de vale alimentação aos servidores, ou seja, aos motoristas que estarão fora do município e que irão precisar de um valor a mais que será de vinte e sete reais. Explicou que muitas vezes fora do município o valor do almoço acaba sendo mais caro e por isso se faz necessário este ajuste no vale alimentação desses servidores, e pediu urgência urgentíssima. Disse que o Projeto de Lei nº 003/2022, altera dispositivos da Lei Municipal que institui o Código Tributário Municipal do Município de Picada Café, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências e pediu a urgência urgentíssima. Falou que o Projeto de Lei nº 004/2022 é uma alteração da Lei Municipal referente a um auxílio aos produtores rurais através da concessão de óleo diesel e dá outras providências. Falou que esse óleo diesel é para serviços de silagem e explicou que essa medida é necessária e importante para evitar perdas maiores durante a estiação e pediu urgência urgentíssima. Falou que o Projeto de Lei nº 005/2022, trata da contratação emergencial de uma nutricionista de vinte horas e explicou que esse profissional irá atuar somente nas escolas, fazendo o planejamento da merenda escolar e estará atendendo a Secretaria Municipal de Educação e que se faz necessária essa contratação e pediu urgência urgentíssima. Falou que o Projeto de Lei 006/2022, trata da contratação emergencial de um técnico de enfermagem, devido ao pedido de exoneração da servidora efetiva a Sra. Iselda Falgembach a contar do dia quatorze de janeiro. Falou que se faz necessário a contratação deste profissional para que a Secretaria de Saúde e Assistência Social não fique desatendida, pediu a urgência urgentíssima. Disse que o Projeto de Lei nº 007/2022 é a adaptação do orçamento vigente para a utilização do superávit financeiro de dois mil e vinte e um dos recursos vinculados, ou seja, pretende-se utilizar primeiramente utilizar o recurso que sobrou do ano passado, para então poder estar usando os recursos de dois mil e vinte e dois. Pelos motivos expostos e para a utilização imediata dos recursos, solicitou a aprovação deste projeto e pediu a urgência urgentíssima. Agradeceu. Ninguém fez uso da palavra. A Senhora Presidente colocou em votação a urgência urgentíssima do Projeto de Lei 001/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação a urgência urgentíssima do Projeto de Lei 002/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação a urgência urgentíssima do Projeto de Lei 003/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação a urgência urgentíssima do Projeto de Lei 004/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação a urgência urgentíssima do Projeto de Lei 005/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação a urgência urgentíssima do Projeto de Lei 006/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação a urgência urgentíssima do Projeto de Lei 007/2022, que foi aprovado por unanimidade. Passamos para **a Ordem do Dia**, onde constam os Projetos de Lei nº 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022 e 007/2022. A Senhora Presidente colocou a palavra a disposição. Ninguém fez uso da palavra. A Senhora Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 001/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 002/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 003/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 004/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 005/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 006/2022, que foi aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 007/2022, que foi aprovado por unanimidade. Como é uma sessão extraordinária não há Explicações Pessoais. A Senhora Presidente convocou os Senhores Vereadores para a



CÂMARA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO – 3º ANDAR
CEP: 95166-000 - FONE: (54) 3285.1230
E-mail: camara@picadacafe.rs.gov.br

próxima sessão no dia 08 de fevereiro, as 20 horas no local de costume. Declarou encerrada a sessão.